

#### TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC nº 06.250/18

Objeto: Prestação de Contas Anuais

Município: Diamante-PB

Prefeito Responsável: Carmelita de Lucena Mangueira

Patrono/Procurador: Antônio Remígio da Silva Júnior - OAB/PB nº 5.714

MUNICÍPIO DE DIAMANTE/PB – Prestação de Contas Anuais da Prefeita, relativas ao exercício de 2017. Emissão de Parecer CONTRÁRIO à aprovação das contas.

#### PARECER PPL - TC - n° 0109/2020

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 31, parágrafos 1º e 2º da Constituição Federal e 13, parágrafos 1º, 2º, 4º, 5º e 6º da Constituição do Estado, e art. 1º, inciso IV da Lei Complementar nº 18, de 13 de julho de 1993, apreciou os autos do Processo TC n.º 06.250/18, referente à Prestação Anual de Contas (Gestão Geral), exercício financeiro de 2017, da Srª Carmelita de Lucena Mangueira, Prefeita Municipal de Diamante/PB, e decidiu, em sessão plenária hoje realizada, à unanimidade, com a declaração de impedimento do Conselheiro Substituto Oscar Mamede Santiago Melo, na conformidade do relatório e do voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, emitir *PARECER CONTRÁRIO* à sua aprovação, encaminhando-o à consideração da egrégia Câmara de Vereadores do Município.

Presente ao julgamento o Representante do Ministério Público Especial Publique-se, intime-se e cumpra-se. TCE – Plenário Ministro João Agripino, João Pessoa, 22 de julho de 2020. Comentado [MMBdS1]:

#### Assinado 29 de Julho de 2020 às 11:20



#### Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RATC 18/2009

#### Cons. Arnóbio Alves Viana

**PRESIDENTE** 

Assinado 28 de Julho de 2020 às 09:10



## Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RA TC 18/2009

# **Cons. Antônio Gomes Vieira Filho** RELATOR

Assinado 28 de Julho de 2020 às 09:14



### Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RA TC 18/2009

#### **Cons. Fernando Rodrigues Catão** CONSELHEIRO

Assinado 30 de Julho de 2020 às 13:05



## Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RA TC 18/2009

#### **Manoel Antonio dos Santos Neto**

PROCURADOR(A) GERAL

Assinado 28 de Julho de 2020 às 10:25



### Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RA TC 18/2009

## Cons. André Carlo Torres Pontes

**CONSELHEIRO** 

Assinado 28 de Julho de 2020 às 09:20



### Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RA TC 18/2009

# Cons. em Exercício Antônio Cláudio Silva Santos

CONSELHEIRO EM EXERCÍCIO